

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva nos Climatizadores de Ar do tipo "Split" e Refrigeradores com fornecimento de peças de reposição, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e nas Planilhas de Especificações e Quantitativos -Anexo A.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária para garantia do funcionamento dos Climatizadores de Ar, a fim de garantir a plena funcionalidade dos equipamentos, garantindo segurança, bem estar, saúde, conforto, e produtividade no ambiente de trabalho. É imprescindível a utilização dos equipamentos no ambiente de trabalho, contribuindo com a qualidade de vida dos usuários dos serviços públicos, a manutenção e o pleno funcionamento os equipamentos condicionadores de ar é essencial para a conservação da qualidade do ar no ambiente de trabalho, conforme exigência da Portaria no 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº. 09 da ANVISA de 16/01/2003.

2.2. Considerando que a má qualidade do ar é uma das causas da "Síndrome dos Edifícios Doentes", a operação e manutenção precária dos sistemas de ar-condicionado, favorece a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. A manutenção dos equipamentos de refrigeração descritos neste Termo de Referência, é essencial para garantir a qualidade do funcionamento dos serviços públicos, bem como, aumentar sua durabilidade e diminuir os custos com consumo de energia.

2.3. Considerando que a terceirização dos serviços se torna o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, atendendo desta forma os princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. A contratação requerida, visa ainda garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

2.4. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

*[Handwritten signature]*

*me*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.5. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços contínuos, em conformidade com a lei geral de licitações e com o entendimento do Tribunal de Contas da União, que assim assevera: "Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acórdão no 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data de julgamento: 12/02/2008).

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

#### 3.1. Modalidade de Licitação

3.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

#### 3.2. Tipo de Licitação

3.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

### 4. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE:

4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

4.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

4.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou

*Almeida* *me*  
*Valdineia*

complexo do objeto a ser contratado.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx):

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação econômico-financeira;

7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Decreto Federal nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito federal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

8.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and the word 'Rubrica' written vertically.

compras conjuntas.

8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, possibilitará a execução referido objeto.

8.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Porto Franco, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

## 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

## 11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

11.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Vadira' at the bottom.]*

iniciar outro processo licitatório.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

12.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 12.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

12.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

12.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

12.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 12.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. A large, stylized blue arrow points upwards and to the right, overlapping the signatures.

12.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

12.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço/fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

13.2. Executar o serviço/fornecimento, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

13.3. O(s) serviço/fornecimento deverá(ão) ser fornecido(s) ou executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço durante o prazo de vigência deste contrato;

13.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

13.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

13.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

13.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

Handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. A large, stylized arrow graphic points from the bottom left towards the top right, overlaid with the signatures.

13.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do produto e o uso indevido de patentes e registros; e

13.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

13.13. Constituem responsabilidades da contratada:

13.14. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

13.15. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.17. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.18. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

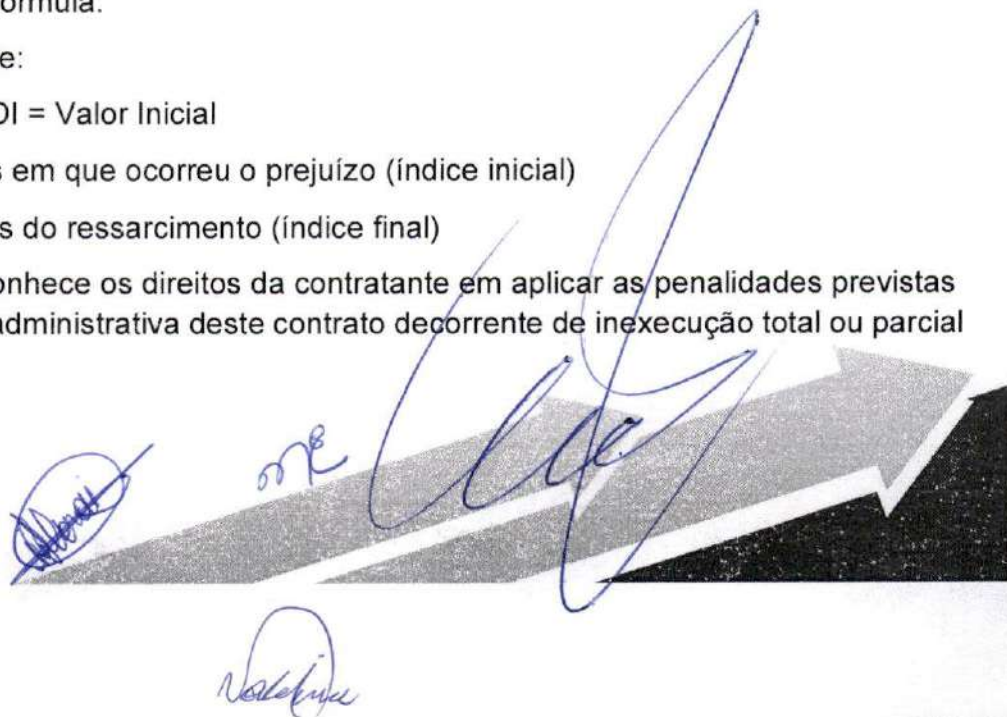
$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

13.19. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.



Handwritten signatures and a large arrow graphic pointing upwards and to the right.



#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

14.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

17.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- a) Comprovação de regularidade da pessoa jurídica junto ao CREA ao qual esteja subordinado;
- b) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviço compatível com o objeto deste edital.
- c) comprovação de possuir em seu quadro permanente técnico responsável devidamente registrado no CREA e quites com o órgão de classe, com pelo menos uma CAT comprovando

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "me" and "Verdence".*



ter atuado na condição de responsável técnico em serviço compatível com o objeto deste edital.

17.3 A comprovação da qual trata o item anterior será realizada das seguintes formas:

- a) em caso de sócio ou proprietário, do contrato social ou documento congênere, que comprove seu vínculo com a empresa ou;
- b) através de Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro ou;
- c) através de contrato de prestação de serviços ou;
- d) através de ART de Cargo e Função.

17.4 Na forma da alínea "c", o contrato não poderá ter vigência inferior ao prazo de execução da obra.

17.5 Em todos os casos será obrigatória a apresentação da ART de Cargo e Função.

17.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

*me*  
*[Handwritten signatures and marks]*



17.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

17.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

18.2. O pagamento será efetuado referente ao serviço/fornecimento executados pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

18.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

18.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

18.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

18.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.2 deste instrumento.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 15.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

18.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

18.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

*[Handwritten signature]*

*se*

*Valdir*

## 19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

## 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 22. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

22.1. A execução do serviço/fornecimento será no prazo máximo em até 01 (um) dias útil a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

22.2. A forma de execução/fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

22.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

22.4. A execução do serviço será no município de Porto Franco-MA, nos locais indicados na ordem de serviço, sem ônus a esta administração pública.

22.5.1. Os serviços/fornecimentos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

22.5.2. O serviço/fornecimento que estiver em desacordo com as especificações exigidas será observado e deverá ser corrigido no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a resolução do problema;

Handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. A large, stylized blue arrow graphic points upwards and to the right, starting from the bottom left and extending towards the top right.

22.5.3. Todos os custos no transporte, manuseio e execução do serviço/fornecimento para atendimento aos objetos deste Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### 23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

23.1. A simples execução/fornecimento da autorização/solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

23.2. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Administração Pública, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a análise.

23.3. A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) no ato da entrega do produto.

### 24. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

24.1. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

24.2. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

24.3. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo de uso, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

24.4. Detectado problema(s) na execução, a contratada terá o prazo máximo de 12h (doze) horas, a partir da reclamação, para sanar o problema com relação ao fornecimento do produto. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

*[Handwritten signature]*

*me*

*[Large handwritten signature]*

*Valdine*

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Porto Franco ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Porto Franco-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Porto Franco.

25.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Porto Franco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

25.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

25.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com

*(Handwritten signatures and stamps)*

Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

25.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

25.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

25.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

25.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

25.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 26. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

26.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

26.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato

Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to be 'Valeriano' and another that is partially obscured. A large, grey, 3D-style arrow graphic points from the bottom left towards the top right, overlapping the signatures.



deverão ser encaminhadas à Secretaria Requisitante junto ao ordenador da despesa, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

26.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## 27. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

27.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

## 28. DA SUBCONTRATAÇÃO:

28.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

## 29. UNIDADE FISCALIZADORA:

28.1 Secretaria Municipal Licitante.

Porto Franco-MA, 02 de março de 2023.

  
**VALDERICE DA MOTA NEVES**  
Secretária Interina de Administração

  
**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

  
**MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Marco Aurélio Gonzaga Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Fone: 99 3571-2251



**ANEXO A – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	10		
2	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	2		
3	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA;	SERVIÇO	15		
4	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
5	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
7	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
8	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA, COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	15		
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	55		
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	12		
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	20		
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	2		

*me*

*me*



14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	6		
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2		
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2		
17	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
18	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	20		
19	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	12		
20	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	4		
21	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	6		
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM AR CONDICIONADO SPLIT; REFRIGERADORES E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	15		
23	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	10		
24	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
25	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
26	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
27	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		

*Handwritten signature and initials: "M. Onai" and "MB"*

*Handwritten signature: "Natalina"*

31	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
32	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	10		
33	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	6		
34	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
35	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
36	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		
37	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
38	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	15		
2	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	10		
3	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA;	SERVIÇO	20		
4	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	6		
5	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	4		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
7	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2		
8	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	3		
9	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA.	SERVIÇO	3		

*Maria me*

*Valeza*

10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA, COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	10		
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	65		
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	55		
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	25		
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	35		
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	35		
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	5		
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	1		
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	12		
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	10		
20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	4		

*me*

*Valéria*

21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	5		
22	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	8		
23	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	1		
24	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	2		
25	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	45		
26	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	25		
27	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	10		
28	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	12		
29	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	15		
30	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	SERVIÇO	4		
31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM AR CONDICIONADO SPLIT; REFRIGERADORES E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	15		
32	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	15		
33	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	7		
34	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	4		
35	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
36	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
37	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		
38	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		

*ME*

*Katiane*

39	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	7		
40	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	4		
41	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
42	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E	SERVIÇO	2		
43	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		
44	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		
45	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	15		
46	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	8		
47	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	10		
48	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	10		
49	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	6		
50	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	9		
51	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	8		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	10		

*Marcos*  
*me*  
*Valdeir*

2	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	3		
3	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA;	SERVIÇO	10		
4	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2		
5	SERVVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA, COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	10		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	45		
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	10		
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	10		
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	5		
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	5		
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1		
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	1		
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2		
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	2		

*me*

*Valdeine*



17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	2		
18	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	10		
19	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	10		
20	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	3		
21	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	4		
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM AR CONDICIONADO SPLIT; REFRIGERADORES E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	10		
23	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	10		
24	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
25	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
26	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
31	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	10		

*Maria* *me*

*Nandine*



32	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	9		
33	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	10		
34	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	7		
35	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	6		
36	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	8		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	10		
2	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	5		
3	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA;	SERVIÇO	5		
4	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
5	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECAÂNICA, COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	12		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECAÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	25		
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECAÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	8		

*Marcos* *me*

*Valdir*

9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	6		
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	10		
11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	1		
12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2		
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	1		
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	1		
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	1		
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	1		
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	1		
18	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	3		
19	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	8		
20	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	2		
21	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	4		
22	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	3		
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM AR CONDICIONADO SPLIT; REFRIGERADORES E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	10		
24	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	10		
25	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		

*Almeida me*

*Nasfusa*

26	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
27	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
28	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
29	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
30	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	6		
31	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		
32	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
33	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	4		
34	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	6		
35	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORREÇÃO (COMPRESSORES, MOTORES EM GERAL E GABINETES) DE REFRIGERADORES CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	10		
2	SERVIÇOS DE TROCA DE TUBULAÇÃO INTERNA DE FREEZERS	SERVIÇO	5		
3	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR DE FASE CAPACIDADE DIVERSAS CAPACIDADES COM FORNECIMENTO DE PEÇA;	SERVIÇO	5		
4	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5		
5	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	8		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		

*Valderice*

7	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
8	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1		
9	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS 220V COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	2		
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA, COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	35		
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	40		
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	38		
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	56		
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	SERVIÇO	28		
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	14		
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	23		
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	4		
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	4		
19	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2		
20	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	4		

*Valdir*

*Valdir*

21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	SERVIÇO	4		
22	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERVIÇO	20		
23	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	30		
24	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	12		
25	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	14		
26	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SERVIÇO	7		
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS EM AR CONDICIONADO SPLIT; REFRIGERADORES E FREEZERS CAPACIDADES DIVERSAS	SERVIÇO	15		
28	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM FREEZERS E REFRIGERADORES INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	SERVIÇO	18		
29	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
30	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	8		
31	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
32	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
33	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
34	SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
35	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	5		
36	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	8		

*me*  
*Marcelo*  
*Valkyrie*

37	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
38	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	1		
39	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA E	SERVIÇO	1		
40	SERVIÇOS DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	3		
41	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR E FREEZERS: MANGUEIRA DE DRENO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	10		
42	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: RELÉ COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	15		
43	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: PROTETOR TÉRMICO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	15		
44	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: BORRACHA DE PORTA COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	6		
45	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: TERMOSTATO COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	15		
46	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: VENTILADOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	8		
47	SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇA PARA REFRIGERADOR, E FREEZERS: COMPRESSOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA	SERVIÇO	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					

*Handwritten signature* me

*Handwritten signature*